

urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 942

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



#### **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** 

#### **Portarias**

PORTARIA Nº. 4.690 - De 15 de Setembro de 2025.

Determina a realização de PROCESSO SELETIVO nº 02/2025 e dá outras providências.

ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve determinar a abertura de PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2025, centralizado no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura, para o preenchimento dos empregos, abaixo especificados, do Quadro de Pessoal Geral e do Quadro do Magistério da Prefeitura, para admissão em caráter temporário, sob o regime da C.L.T.:

Empregos:
Professor de Creche
Professor PEB I
Professor PEB II - Artes
Professor PEB II - Ciências
Professor PEB II - Educação Física
Professor PEB II - Geografia
Professor PEB II - História
Professor PEB II - Inglês
Professor PEB II - Matemática
Professor PEB II - Língua Portuguesa
Psicólogo

Prefeitura Municipal de Urupês, 15 de Setembro de 2025.

#### ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa PORTARIA №. 4.691 - De 15 de Setembro de 2025.

Seletivo nº 02/2025.

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo

ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve nomear as Sras. ELIANA ROBERTA FAZOLI DOMINGOS, CLISNÉIA ASSUMPÇÃO ROCHA, FABIANA APARECIDA MEDEIROS, JOCINEIDE GÉLIO DE GOUVEIA para, sob a Presidência da Primeira, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 02/2025, centralizado no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura, para o preenchimento dos empregos, abaixo especificados, do Quadro de Pessoal Geral e do Quadro do Magistério da Prefeitura, para

admissão em caráter temporário, sob o regime da C.L.T.:

Emprego

Professor de Creche	
Professor PEB I	
Professor PEB II - Artes	
Professor PEB II - Ciências	
Professor PEB II - Educação Física	
Professor PEB II - Geografia	
Professor PEB II - História	
Professor PEB II - Inglês	
Professor PEB II - Matemática	
Professor PEB II - Língua Portuguesa	
Psicólogo	

Prefeitura Municipal de Urupês, 15 de Setembro de 2025.

### ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

#### Licitações e Contratos

#### **Extrato**



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: AKIRA PRODUÇÃO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 44.523.392/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da "Festa das Nações", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "Antônio Natal Crivelaro", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP - LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED).

VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SECRETÁRIA MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO -13 392 0015 2035 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.01.00 110.000 GERAL.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 12 de setembro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO



#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: TIAGO ANTONIO DE SOUZA BASSAN 34390699822

CNPJ Nº: 17.379.523/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da "Festa das Nações", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "Antônio Natal Crivelaro", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP, (lotes: 03: LOCAÇÃO DE CONTAINERS; 04: DECORAÇÃO; 06: LOCAÇÃO DE 500 JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS DE FERRO; e, 07: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS).

VALORES TOTAIS: LOTE 03 é de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais). O valor total da contratação para o LOTE 04 é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais). O valor total da contratação para o LOTE 06 é de R \$5.900,00 (cinco mil, novecentos reais). O valor total da contratação para o LOTE 07 é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SECRETÁRIA MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO -13 392 0015 2035 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.01.00 110.000 GERAL.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 12 de setembro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO



#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ No: 17.166.845/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da "Festa das Nações", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "Antônio Natal Crivelaro", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP - LOTE 05: LOCAÇÃO DE GERADORES.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 05: R\$ 10.299,00 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SECRETÁRIA MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO -13 392 0015 2035 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.01.00 110.000 GERAL.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 12 de setembro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO



#### **EXTRATO**

#### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: GAGLIARDI LOCACOES LTDA

CNPJ Nº: 18.353.496/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da "Festa das Nações", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "Antônio Natal Crivelaro", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP - LOTE 01: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS ECOLÓGICOS.

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SECRETÁRIA MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO -13 392 0015 2035 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.01.00 110.000 GERAL.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 12 de setembro de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO



PREFEITURA DE URUPÊS

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

#### EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses.

Item	FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
57	CNPJ: 58.302.506/0001-35 FILÉ DE COXA E SOBRECOXA CONGELADA EM CUBOS IOF Marca: PROPRIA	KG	3000	Unitário 17,90	53.700,00
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO EM TIRAS IQF Marca: PROPRIA	KG	2500	20,00	50.000,00
62	LINGUIÇA MISTA TOSCANA CONGELADA Marca: SAPE	KG	700	18,50	12.950,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 116.650,00
Item	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
5	CNPJ: 08.528.442/0001-17 AMIDO DE MILHO - PACOTE 500GR Marca: siamar	PCT	300	Unitário 3,40	1.020,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PACOTE 170G Marca: siamar	PCT	300	3,00	900,00
10	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 200G Marca: ratinho	PCT	800	6,50	5.200,00
13	COCO SECO RALADO - PACOTE 100G Marca: indiano	PCT	400	3,79	1.516,00
14 15	COLORÍFICO - PACOTE 500G Marca: sinha CREME DE LEITE - ILT Marca: lider	PCT LT	300 120	4,50 14,00	1.350,00 1.680,00
16	ERVILHA EM CONSERVA - 1,7KG Marca: bonare	LAT	300	19,47	5.841,00
17	EXTRATO DE TOMATE - 2KG Marca: xavante	SACHE	1100	11,50	12.650,00
18 22	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - PACOTE 500G Marca: siamar FEIJÃO PRETO - 1KG Marca: granolar	PCT KG	300 500	4,65 4,92	1.395,00
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - POTE 250G Marca: trisanti	PO	300	5,62	2.460,00 1.686,00
26	LEITE DE COCO - FRASCO 500ML Marca: bom coco	FR	200	6,60	1.320,00
29	LENTILHA SECA - PACOTE 500G Marca: siamar	PCT	100	10,00	1.000,00
31 32	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA SEM OVOS - PACOTE 500G Marca: galo MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO SEM OVOS - PACOTE 500G Marca: galo	PCT PCT	1000 800	3,15 2,80	3.150,00 2.240,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO - PACOTE 2006 Marca: siamar	PCT	150	8,01	1.201,50
42	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU - 1LT Marca: seregy	LT	300	5,17	1.551,00
45	TRIGO PARA QUIBE - 1KG Marca: siamar	KG	250	7,82	1.955,00
48	BEBIDA LÁCTEA SABORES - 1LT Marca: kremoso	LT	2800	4,74	13.272,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 61.387,50
Item	HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR LTDA CNPJ: 13.715.780/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	CARNE SUÍNA SEM OSSO CONGELADA PERFIL EM CUBOS IQF Marca: FAZOLI	KG	3000	19,85	59.550,00
			3000	19,63	39.330,00
	VALOR TOTAL	110	3000	19,63	Até R\$ 59.550,00
Item	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		Quantidade	Valor	Até R\$
	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  CNPJ: 08.110.643/0001-08	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Até R\$ 59.550,00 Valor Total
<b>Item</b> 6 9	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			Valor	Até R\$ 59.550,00
6 9 19	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL	Unidade PCT PCT PCT	Quantidade 2600 800 200	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88	Até R\$ 59.550,00 Valor Total 42.874,00 3.968,00 776,00
6 9 19 24	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES	Unidade PCT PCT PCT PCT	Quantidade  2600 800 200 500	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88	Até R\$ 59.550,00 Valor Total 42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00
6 9 19 24 25	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL	Unidade PCT PCT PCT PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10	Até R\$ 59.550,00 Valor Total 42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00
6 9 19 24	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES	Unidade PCT PCT PCT PCT	Quantidade  2600 800 200 500	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88	Até R\$ 59.550,00 Valor Total 42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00
6 9 19 24 25 35	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT	Quantidade  2600 800 200 500 800 800	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$
6 9 19 24 25 35 41	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00
6 9 19 24 25 35 41	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MARCA: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MARCA: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MARCA: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MARCA: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MARCA: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR MARCA: IRANO SAL REFINADO - 1KG MARCA: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48 Valor Unitário	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total
6 9 19 24 25 35 41	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00
6 9 19 24 25 35 41	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA  VALOR TOTAL	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48 Valor Unitário 39,00	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total 7.800,00
6 9 19 24 25 35 41	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MARCA: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MARCA: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MARCA: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MARCA: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MARCA: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR MARCA: IRANO SAL REFINADO - 1KG MARCA: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG MARCA: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48 Valor Unitário	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MArca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MArca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MArca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MArca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MArca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR MArca: IRANO SAL REFINADO - 1KG MArca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG MARCA: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG MARCA: SANTA ISABEL	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG Unidade  KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total  18.660,00
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG Marca: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G Marca: MORAES GOLD	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG Unidade PCT PCT	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00 152.400,00
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MArca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MArca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MArca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MArca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MArca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR MArca: IRANO SAL REFINADO - 1KG MArca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG MARCA: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG MARCA: SANTA ISABEL	Unidade PCT PCT PCT PCT KG PCT KG Unidade  KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total 7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27 <b>Item</b> 3 12 21	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG Marca: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G Marca: MORAES GOLD FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG Marca: PRECIOSO	Unidade PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG Unidade  KG	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000 3000	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40 5,50	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total 7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00 152.400,00 16.500,00 9.500,00 4.900,00
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27 <b>Item</b> 3 12 21 33	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MArca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MArca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MARCA: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MARCA: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MARCA: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR MARCA: IRANO SAL REFINADO - 1KG MARCA: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG MARCA: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG MARCA: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G MARCA: GALO MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G MARCA: GALO MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G MARCA: GALO	Unidade PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG PCT CT C	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000 3000 3800	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40 5,50 2,50	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00 152.400,00 16.500,00 9.500,00 4.900,00 Até R\$
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27 <b>Item</b> 3 12 21 33	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG Marca: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G Marca: MORAES GOLD FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG Marca: PRECIOSO MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G Marca: GALO VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 750ML Marca: NEVAL  VALOR TOTAL  FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA LTDA.	Unidade PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG PCT CT C	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000 3000 3800	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40 5,50 2,50 4,90	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total 7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00 152.400,00 16.500,00 9.500,00 4.900,00
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27 <b>Item</b> 3 12 21 33	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG MARCA: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G MARCA: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G MARCA: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G MARCA: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG MARCA: IRANO SAL REFINADO - 1KG MARCA: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG MARCA: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG MARCA: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G MARCA: MORAES GOLD FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG MARCA: PRECIOSO  MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G MARCA: GALO VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 750ML MARCA: NEVAL  VALOR TOTAL	Unidade PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG Unidade  CONT CONT CONT CONT CONT CONT CONT CON	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000 3000 3800	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40 5,50 2,50 4,90  Valor	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total  18.660,00 152.400,00 16.500,00 9.500,00 4.900,00 Até R\$
6 9 19 24 25 35 41 <b>Item</b> 27 <b>Item</b> 3 12 21 33 46	VALOR TOTAL  NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.110.643/0001-08  ARROZ AGULINHA - 5KG Marca: EXTRA FINO BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G Marca: RENATA FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G Marca: AGROBAL FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G Marca: GOLD FLAKES FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG Marca: AGROBAL MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR Marca: IRANO SAL REFINADO - 1KG Marca: CRISTAL OURO  VALOR TOTAL  CCF NUTRI LTDA CNPJ: 22.516.278/0001-59  LEITE EM PÓ - 1KG Marca: MILK VITTA  VALOR TOTAL  COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ: 53.437.315/0001-67  AÇUCAR CRISTAL - 5KG Marca: SANTA ISABEL CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G Marca: MORAES GOLD FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG Marca: PRECIOSO MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G Marca: GALO VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 750ML Marca: NEVAL  VALOR TOTAL  FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA LTDA.	Unidade PCT PCT PCT KG PCT KG PCT KG Unidade  CONT CONT CONT CONT CONT CONT CONT CON	Quantidade  2600 800 200 500 800 800 1100  Quantidade 200  Quantidade 1200 6000 3000 3800 1000	Valor Unitário 16,49 4,96 3,88 16,88 3,10 3,44 1,48  Valor Unitário 39,00  Valor Unitário 15,55 25,40 5,50 2,50 4,90	Até R\$ 59.550,00  Valor Total  42.874,00 3.968,00 776,00 8.440,00 2.480,00 2.752,00 1.628,00 Até R\$ 62.918,00  Valor Total  7.800,00 Até R\$ 7.800,00  Valor Total 18.660,00 152.400,00 16.500,00 9.500,00 4.900,00 Até R\$ 201.960,00

## Prefeitura do Município de Urupês CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

CORTES DE FILÉ DE COXA E SOBRECOXA CONGELADOS IQF Marca: PIONEIRO

VALOR TOTAL

FILÉ DE PEITO DE FRANGO CORTE: SASSAMI IQF Marca: PIONEIRO

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. \_\_\_\_\_

43.725.00

51.225,00

81.880,00

Até R\$

176.830,00

2500

2500

KG

17,49

20,49

35,60

OUR NUM IN ORY					
Rua G	ustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.g	gov.br • C	EP: 15850-02	29 • URUPÉ	ES/SP
37	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE - PACOTE 2KG Marca: Prontilac	PCT	3400	84,00	285.600,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 323.580,00
Item	PRAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS CNPJ: 48,321.757/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA - PACOTE 2KG Marca: ARTESAL	KG	3000	36,90	110.700,00
50	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO CONGELADA - PACOTE 5KG Marca: ARTESAL	KG	12000	36,90	442.800,00
51	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES CONGELADA IQF - PACOTE 5KG Marca: ARTESAL	KG	1500	36,90	55.350,00
52	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CONGELADA - PACOTE 5KG Marca: ARTESAL	KG	4000	36,90	147.600,00
53	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA - PACOTE 5KG Marca: ARTESAL	KG	3000	36,90	110.700,00
54	CARNE BOVINA PATINHO EM CORTE ESTROGONOFE CONGELADA - PACOTE 2KG Marca: ARTESAL	KG	2000	36,90	73.800,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 940.950,00
Item	MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 45.132.740/0001-10	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML Marca: ADOCYL	FR	30	11,58	347,40
8	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - PACOTE 360G Marca: PRODASA	PCT	300	5,01	1.503,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG Marca: NONITA	KG	1200	2,99	3.588,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1LT Marca: LIDER	LT	27000	5,44	146.880,00
36	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		600	19,19	11.514,00
38	38 ÓLEO DE SOJA - 900ML Marca: VITALEV		2500	7,14	17.850,00
61	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA Marca: ITABOM	KG	500	17,62	8.810,00
63	MANTEIGA COM SAL - POTE 500G Marca: LUNHANI	PO	1500	21,99	32.985,00
65	PRESUNTO COZIDO Marca: PREITTO	KG	1800	22,74	40.932,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 264.409,40
Item	ROGERIO SOARES DA SILVA LTDA CNPJ: 05.354.940/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	ALMÔNDEGA CONGELADA DE BOVINO IQF - KG Marca: CONDESSA	KG	1500	26,90	40.350,00
60	FILÉ DE TILÁPIA Marca: MARCA PRÓPRIA	KG	1000	36,90	36.900,00
	VALOR TOTAL				Até R\$ 77.250,00
Item	PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS CNPJ: 45.214.484/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO GLOBAL: até R\$ 2.293.284,90 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

QUEIJO MUÇARELA Marca: LACTOLAR

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 12 de setembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

#### Atas de registro de preço



ATA DE DECICEDO DE DECOCA MAZOZACA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** CCF NUTRI LTDA CNPJ/MF n° 22.516.278/0001-59

Endereço completo: Avenida Heitor Lucatto, 735, Jardim do Cedro, em Cedral/SP

Telefone: (17) 3266-2177

E-mail: contatoccfnutri@gmail.com

Representante legal: CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

RG n° 43.977.7360-6 CPF/MF n° 368.999.058-09

ItemDescrição do Produto/ServiçoMarcaUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total27LEITE EM PÓ - 1KGMILKKG20039.007.800.00

#### VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA	DE URUPÊS
Fls	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



	PREFEITURA DE URUPÊS
S	Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa CCF NUTRI LTDA
CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



	PREFEITURA DE URUPÊS	3
,	Fls	
	LICITAÇÕES	

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR LTDA

CNPJ/MF nº 13.715.780/0001-06

Rus Joaquim Matheus Neves, 99, Jardim Primavera, em Urupês/SP Endereço completo:

(17) 99101-1381 Telefone:

E-mail: casadecarnesfazoli@hotmail.com

HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR Representante legal:

RG no 21.373.369-9 271.704.338-18 CPF/MF nº

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	CARNE SUÍNA SEM OSSO CONGELADA	FAZOLI	KG	3.000	19,85	59.550,00
	PERFIL EM CUBOS IQF					

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR LTDA HELENITA REGINA FAZOLI NESTOR Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°

	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
A CONTRACTOR	CNPJ 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
THO ASSUMIN OFFIAM	Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 158.	50-000 • URUPÊS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA

CNPJ/MF n° 58.302.506/0001-35

Endereço completo: Rod Assis Chateaubriand, S/N. Km 176, Zona Rural, em Guapiaçu/SP

Telefone: (17) 2137-2775

E-mail: frigoboi@frigoboi.com.br
Representante legal: JOÃO FERREIRA JUNIOR

RG n° 12.341.756 SSP/SP CPF/MF n° 062.308.428-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA CONGELADA EM CUBOS IQF	FRIGOBOI	KG	3.000	17,90	53.700,00
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO EM TIRAS IQF	FRIGOBOI	KG	2.500	20,00	50.000,00
62	LINGUIÇA MISTA TOSCANA CONGELADA	SAPE	KG	700	18,50	12.950,00



VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	
_	~

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



PREFEITURA DE URUPÊS LICITAÇÕES

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDICÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.



PREFEITURA DE URUPÊS	6
Fls	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA JOÃO FERREIRA JUNIOR Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

CNPJ/MF n° 53.437.315/0001-67

Endereço completo: Rua 07, 159, Centro, em Corumbataí/SP

Telefone: (19) 3577-9700

E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br Representante legal: **JOÃO AFONSO BERTAGNA** 

RG n° 83792235 CPF/MF n° 095.767.578-00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇUCAR CRISTAL - 5KG	SANTA	PCT	1.200	15,55	18.660,00
12	CAFÉ TORRADO E MOIDO – PACOTE 500G	MORA	PCT	6.000	25,40	152.400,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	PRECI	KG	3.000	5,50	16.500,00
33	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO SEM OVOS - PACOTE 500G	GALO	PCT	3.800	2,50	9.500,00
46	VINAGRE DE MAÇÃ - FRASCO 750ML	NEVAL	FR	1.000	4,90	4.900,00



VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	
_	~

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA JOÃO AFONSO BERTAGNA Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-CPF n° CPF n°



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA LTDA

CNPJ/MF n° 37.999.498/0001-58

Endereço completo: Avenida Libero de Almeida Silvares, 3331, Coester, em Fernandópolis/SP

Telefone: (17) 3463-1300

E-mail: lojadosorveteiro@hotmail.com

Representante legal: FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA

RG n° 251706904 CPF/MF n° 280.921.278-32

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO	Prontin	KG	1.500	22,90	34.350,00
11	CACAU EM PÓ - PACOTE 500G	Pratic	PCT	100	36,30	3.630,00
37	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE - PACOTE 2KG	Prontila	PCT	3.400	84,00	285.600,00

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 323.580,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).



#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



	PREFEITURA DE URUPÊS			
)	Fls			
	LICITAÇÕES			

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA LTDA FERNANDO ROBERTO GANDORPHI ALVARENGA Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



PREFEITURA DE URUPÊS LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **DETENTORA:** 

CNPJ/MF nº 45.132.740/0001-10

Endereço completo: Rua Geracino Montanari, 295, Jardim Vila Scarpelli, em Potirendaba/SP

Telefone: (17) 99179-3030

E-mail: vendasmfdovale@gmail.com

Representante legal: MARCIEL FRANCISCO DO VALE

RG no 294538332 CPF/MF nº 278.827.878-09

Item 4 8	Descrição do Produto/Serviço ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML BISCOITO DE ÁGUA E SAL - PACOTE 360G	Marca ADOC PROD	<b>Unidade</b> FR PCT	<b>Quantidade</b> 30 300	<b>Valor Unitário</b> 11,58 5,01	<b>Valor Total</b> 347,40 1.503,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG	NONIT	KG	1.200	2,99	3.588,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1LT	LIDER	LT	27.000	5,44	146.880,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA - 1,7KG	FUGINI	SACHE	600	19,19	11.514,00
38	ÓLEO DE SOJA - 900ML	VITALE	FR	2.500	7,14	17.850,00
61	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA	ITABO	KG	500	17,62	8.810,00
63	MANTEÍGA COM SAL - POTE 500G	LUNHA	PO	1.500	21,99	32.985,00



	PREFEITURA DE URUPÊS
	Fls
'	
	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

65 PRESUNTO COZIDO PREIT KG 1.800 22,74 40.932,00

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 264.409,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDICÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA MARCIEL FRANCISCO DO VALE Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/MF n° 08.110.643/0001-08

Endereço completo: Evaristo Butarello, 39, Distr. Industrial I, em Itápolis/SP

Telefone: (16) 3262-3282 E-mail: rafaelnori@uol.com.br Representante legal: **RAFAEL NORI** 

RG n° 302334221 CPF/MF n° 287.138.738-90

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ARROZ AGULINHA - 5KG	EXTRA	PCT	2.600	16,49	42.874,00
9	BISCOITO DE MAISENA - PACOTE 360G	RENAT	PCT	800	4,96	3.968,00
19	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500G	AGRO	PCT	200	3,88	776,00
24	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - PACOTE 500G	GOLD	PCT	500	16,88	8.440,00
25	FUBÁ DE MILHO MIMOSO - 1KG	AGRO	KG	800	3,10	2.480,00
35	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE 400GR	IRANO	PCT	800	3,44	2.752,00
41	SAL REFINADO - 1KG	CRIST	KG	1.100	1,48	1.628,00



VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 62.918,00 (sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDICÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os

- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA RAFAEL NORI Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. \_\_\_\_\_\_
LICITACÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025**

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF n° 08.528.442/0001-17

Endereço completo: Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distr. Industrial, São Jose do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 3211-2030

E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br ou jurídico@nutricionale.com.br

Representante legal: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

RG n° 16.397.807-4 CPF/MF n° 080.745.218-18

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	AMIDO DE MILHO - PACOTE 500GR	siamar	PCT	300	3,40	1.020,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PACOTE 170G	siamar	PCT	300	3,00	900,00
10	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE 200G	ratinho	PCT	800	6,50	5.200,00
13	COCO SECO RALADO - PACOTE 100G	indiano	PCT	400	3,79	1.516,00
14	COLORÍFICO - PACOTE 500G	sinha	PCT	300	4,50	1.350,00
15	CREME DE LEITE - 1LT	lider	LT	120	14,00	1.680,00
16	ERVILHA EM CONSERVA - 1,7KG	bonare	LAT	300	19,47	5.841,00
17	EXTRATO DE TOMATE - 2KG	xavante	SACHE	1.100	11,50	12.650,00
18	FARINHA DE MANDIOCA BIJU - PACOTE 500G	siamar	PCT	300	4,65	1.395,00
22	FEIJÃO PRETO - 1KG	granola	KG	500	4,92	2.460,00
23	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - POTE 250G	trisanti	РО	300	5,62	1.686,00



	PREFEITURA DE URUPÊS
)	Fls
	LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

26	LEITE DE COCO - FRASCO 500ML	bom	FR	200	6,60	1.320,00
29	LENTILHA SECA - PACOTE 500G	siamar	PCT	100	10,00	1.000.00
31	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA SEM OVOS - PACOTE 500G	galo	PCT	1.000	3,15	3.150,00
32	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO SEM OVOS - PACOTE 500G	galo	PCT	800	2,80	2.240,00
39	ORÉGANO DESIDRATADO - PACOTE 200G	siamar	PCT	150	8,01	1.201,50
42	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU - 1LT	seregy	LT	300	5,17	1.551,00
45	TRIGO PARA QUIBE - 1KG	siamar	KG	250	7.82	1.955.00
48	BEBIDA LÁCTEA SABORES - 1LT	kremos	LT	2.800	4,74	13.272,00

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 61.387,50 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA	DE URUPÊS
Fls	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA DE URUPÊS	5
Fls	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFE	TURA DE URUPÊS
Fls.	

\_CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

**DETENTORA:** PAULO HENRIOUE GALDIOLI FRIOS

45.214.484/0001-00 CNPJ/MF nº

Endereço completo: Duque de Caxias, 1.172, Centro, em Zacarias/SP

1836951272 Telefone:

E-mail: paulinho.frioss@gmail.com

Representante legal: PAULO HENRIQUE GALDIOLI

RG no 56.226.203-9 CPF/MF nº 474.442.428-79

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade		Valor Total
56	CORTES DE FILÉ DE COXA E SOBRECOXA CONGELADOS IQF	PIONEI	KG	2.500	17,49	43.725,00
59	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CORTE: SASSAMI IOF	PIONEI	KG	2.500	20,49	51.225,00
66	QUEIJO MUÇARELA	LACTO	KG	2.300	35,60	81.880,00

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 176.830,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LIGITAÇÕEQ

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS PAULO HENRIQUE GALDIOLI Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02-CPF n° CPF n°



PREFEITURA DE URUPÊS Fis. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: PRAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS

CNPJ/MF n° 48.321.757/0001-03

Endereço completo: Rua Deputado Antônio de Pádua Perosa, 285, Villa Toscana, em Urupês/SP

Telefone: (17) 99762-1835

E-mail: financeiro@artesal.com.br

Representante legal: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO PRADO

RG n° 10.122.250 CPF/MF n° 786.515.228-00

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO	ARTES	KG	3.000	36,90	110.700,00
	CONGELADA - PACOTE 2KG					
50	CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO	ARTES	KG	12.000	36,90	442.800,00
	CONGELADA - PACOTE 5KG					
51	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES	ARTES	KG	1.500	36,90	55.350,00
	CONGELADA IQF - PACOTE 5KG					
52	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	ARTES	KG	4.000	36,90	147.600,00
	CONGELADA - PACOTE 5KG					
53	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS	ARTES	KG	3.000	36,90	110.700,00
	CONGELADA - PACOTE 5KG					
54	CARNE BOVINA PATINHO EM CORTE	ARTES	KG	2.000	36,90	73.800,00
	ESTROGONOFE CONGELADA -					

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 940.950,00 (novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).



	PREFEITURA DE URUPÊS
S	Fls
	LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa PRAFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO PRADO Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° 02-CPF n°



PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_\_
LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPĖS-SP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital Retificado de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, pelo período de 12 meses, especificados no Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital Retificado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025</u>, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA: ROGERIO SOARES DA SILVA LTDA

CNPJ/MF n° 05.354.940/0001-00

Endereço completo: Spinardi, 53, Jardim Vera Cruz, Zona Suburbana, em Dracena/SP

Telefone: (18) 3823-1616

E-mail: atendimentoboapesca@gmail.com Representante legal: **ROGÉRIO SOARES DA SILVA** 

RG n° 29.477.196-7 CPF/MF n° 213.781.368-88

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	ALMÔNDEGA CONGELADA DE BOVINO	COND	KG	1.500	26,90	40.350,00
60	IQF - KG FILÉ DE TILÁPIA	MARC	KG	1.000	36,90	36.900,00

VALOR GLOBAL DE ATÉ R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital Retificado e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital Retificado ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital Retificado, poderá:
- 4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LIGITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital Retificado ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFE	ITURA DE URUPÊS
Fls.	

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Retificado.



PREFEITURA DE URUPÊS
Fls
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, ANEXO I AO EDITAL RETIFICADO.
- 9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:
  - Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
  - A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
  - E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".
- 9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS ROBERTO CACCIARI FILHO Prefeito Municipal

**DETENTORA:** 

Empresa ROGERIO SOARES DA SILVA LTDA ROGERIO SOARES DA SILVA Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-CPF n° CPF n°

#### Homologação / Adjudicação



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2025

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor ROBERTO CACCIARI FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, encartado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2025, que trata da contratação de empresas especializadas para a realização da "Festa das Nações", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "Antônio Natal Crivelaro", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol das empresas:

	GAGLIARDI LOCACOES LTDA		
	CNPJ: 18.353.496/0001-42		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO LOTE	
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS ECOLÓGICOS	R\$ 3.950,00	
	AKIRA PRODUCAO EVENTOS LTDA		
	CNPJ: 44.523.392/0001-49		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO LOTE	
02	LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED	R\$ 9.499,00	
	TIAGO ANTONIO DE SOUZA BASSAN		
CNPJ: 17.379.523/0001-93			
	CNI J: 17.579.525/0001-95		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO LOTE	
<b>LOTE</b> 03	ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE CONTAINERS	<b>VALOR DO LOTE</b> R\$ 1.400,00	
	ESPECIFICAÇÃO  LOCAÇÃO DE CONTAINERS  DECORAÇÃO		
03	ESPECIFICAÇÃO LOCAÇÃO DE CONTAINERS	R\$ 1.400,00	
03 04	ESPECIFICAÇÃO  LOCAÇÃO DE CONTAINERS  DECORAÇÃO  LOCAÇÃO DE 500 JOGOS DE MESAS COM 04	R\$ 1.400,00 R\$ 3.900,00	
03 04 06	ESPECIFICAÇÃO  LOCAÇÃO DE CONTAINERS  DECORAÇÃO  LOCAÇÃO DE 500 JOGOS DE MESAS COM 04  CADEIRAS DE FERRO	R\$ 1.400,00 R\$ 3.900,00 R\$ 5.900,00 R\$24.750,00	
03 04 06	ESPECIFICAÇÃO  LOCAÇÃO DE CONTAINERS  DECORAÇÃO  LOCAÇÃO DE 500 JOGOS DE MESAS COM 04  CADEIRAS DE FERRO  APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	R\$ 1.400,00 R\$ 3.900,00 R\$ 5.900,00 R\$24.750,00	
03 04 06	ESPECIFICAÇÃO  LOCAÇÃO DE CONTAINERS  DECORAÇÃO  LOCAÇÃO DE 500 JOGOS DE MESAS COM 04  CADEIRAS DE FERRO  APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS  CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOC. DE EST. MET	R\$ 1.400,00 R\$ 3.900,00 R\$ 5.900,00 R\$24.750,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 12 de setembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

## UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

#### Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

#### Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

#### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

#### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

#### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

#### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

#### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

#### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

## **SAÚDE**

#### ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

#### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

#### ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

#### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

#### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

#### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

#### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339

